



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

PROCESSO Nº 43/2021

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REQUERENTE: DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagem de Veículos e Maquinários Leves e Pesados pertencentes a Frota Municipal, conforme especificações do Anexo I e Termo de Referência.

EDITAL Nº 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS LEVES E PESADOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/06/2021

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES**, inscrita no CNPJ n.º 45.116.712/0001-09, com sede na Rua Irmãos Brandini, n.º 503, Centro, na cidade de São João das Duas Pontes, Estado de São Paulo, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O REGISTRO DE PREÇO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo. O Julgamento será realizado tomando como critério o **PREÇO**. Será declarada vencedora a proposta: **DE MENOR PREÇO POR ITEM**.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

As propostas serão recebidas e abertas em sessão pública a ser realizada às 08:00 horas do dia 14 de Junho de 2021, tendo como local a sede desta Prefeitura.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagem de Veículos e Maquinários Leves e Pesados pertencente a Frota Municipal, conforme especificações do Anexo I e Termo de Referência.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo **menor preço**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação estão estimadas aproximadamente no valor de **R\$ 56.254,78 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, e correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categorias econômicas abaixo discriminadas:

Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências 04.122.0045.2003.0000

Manutenção do Programa CRAS/PAIF 08.244.0092.2048.0000

Transporte ao Trabalhador 11.333.0014.2039.0000

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0119.2014.0000

Vigilância Sanitária 10.304.0119.2069.0000

Manutenção do Ensino Fundamental 12.361.0150.2009.0000

Manutenção da Merenda Escolar 12.306.0142.2063.0000

Manutenção dos Serviços Urbanos 15.452.0182.2058.0000



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021

Razão Social:

Endereço completo da licitante:

CNPJ Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentado em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

6.3. Sendo A PROPOSTA DATADA E ASSINADA NA ÚLTIMA FOLHA E RUBRICADA NAS DEMAIS PELO REPRESENTANTE LEGAL OU PELO PROCURADOR, JUNTANDO-SE A PROCURAÇÃO.

6.3.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (envelopes nº 01) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 6.3.

6.3.2. O proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

6.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelopes nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

6.4.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

6.4.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1., o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

6.4.1.2. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

da nota fiscal, juntamente com a comprovação de execução dos serviços, através das requisições expedidas pelo Encarregado da Frota Municipal, acompanhando da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, regularidade junto ao FGTS e, caso possua sede no Município de São João das Duas Pontes /SP, apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa perante o Município.

7.3. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** O prazo de validade de Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, para empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativo à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “ Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.
- c) Prova de situação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Certidão Negativa da Dívida Ativa perante, a União,



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

Estado e Município onde a empresa está localizada, Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo a sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011).

e) * No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

e.1) quando optante pelo SIMPLES Nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal:

e.2) quando não optante pelo SIMPLES Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos no incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

*** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.**

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, ou plano de recuperação judicial homologado pelo juiz.

IV – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTARES:

a) Declaração elaborado em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração; fica facultada a utilização do modelo constante ao **ANEXO II**.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e menores de 16 (dezesseis) anos qualquer trabalho, salvo na condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme Lei nº 9.854/99. Faculta-se a



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

TERMOS DO ANEXO V, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.

1.3.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.10.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipóteses da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no **subitem 18.10**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

18.12.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.13. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e /ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.14. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços proposta após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.15. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.16, a correção da(s) falha(s) formal(s) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) indispensável(is).

18.17. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto à **regularidade fiscal**, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

18.18. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.18.**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 25 do



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.19. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.21. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(m) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediatamente e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recursos contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horário previstos no subitem 9.1. deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) certame à(s) proponente(s) vencedores(s).

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para ata de registro de preço ou documento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES:

22.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições contidas no Decreto Municipal n.º 2.380 de 26 de fevereiro de 2021, no que couber, e será subscrita pelo chefe do Poder Executivo.

22.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

22.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

22.9.2. Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida no subitem 22.9.2, o fornecedor será notificado para no prazo de um dia útil a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação/pedido de compra não se concretizar;

22.9.3. Se as certidões anteriormente apresentadas para a habilitação ou constantes de cadastros estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

22.10. Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta.

Para efeito de registro, a classificação obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos neste instrumento convocatório.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O aviso do resultado será publicado no Jornal Diário Oficial do Município.

24. DISPENSA DE GARANTIA:

24.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002.

25.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU. De 22/06/1.993.



Prefeitura Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

25.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

25.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

26.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame da data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

26.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito qualquer indenização.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO E DESCRITIVO

RELAÇÃO DE VEÍCULOS CONSTANTES NO ARQUIVO MAGNÉTICO

1. **Objeto:** Registro de Preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagem de Veículos e Maquinários Leves e Pesados pertencente a Frota Municipal, conforme especificações do Anexo I e no Termo de Referência.

ITEM	QUAT. ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ VALORUNIT.	R\$ VALORTOTAL
		Unid.			
		Unid.			

Prazo de Validade da Proposta:	
Condições de Pagamento:	
Valor Total:	

2. OBSERVAÇÕES ESSENCIAIS

2.1. A prestação dos serviços só será executada de acordo com as necessidades da Municipalidade e requisição do Encarregado da Frota Municipal.

2.2. Os veículos deverão ser lavados em até 24 horas após a requisição do Encarregado da Frota Municipal.

2.3. Os veículos do Município só poderão ser conduzidos por condutores autorizados pela Municipalidade, ficando proibido assim, a circulação dos veículos pela empresa vencedora, exceto para manobras internas no pátio da empresa vencedora do presente certame.

2.4. A empresa vencedora será obrigada a disponibilizar de rampa que comporte os veículos, tanto para a linha Leve quanto para a linha Pesada da Frota Municipal, conforme relação abaixo, facilitando assim a lavagem dos mesmos.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

(*) Entende-se por veículos leves, aqueles considerados de passeio, bem como aqueles considerados de transporte coletivo até 15 lugares.

(**) Entende-se por veículos/Máquinas Pesadas, aqueles considerados como caminhões, ônibus, micro-ônibus e máquinas agrícolas.

Lavagem Simples:- compreende a limpeza interna e externa dos veículos. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou shampoo específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plástica (Painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto).

Lavagem Completa:- compreende toda a lavagem simples acrescida lavagem do motor e a realização de engraxamento de todos os bicos, componentes e etc.

OBS:- No ato da lavagem dos veículos leves e Pesados, deverá a Contratada verificar nível do óleo de câmbio e óleo do diferencial.

3. DO PRAZO:

3.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, iniciando se a partir da data de sua assinatura.

NOTA:

I – As licitantes somente serão selecionada à etapa de lances, se cotarem os produtos de acordo com as especificações mínimas deste edital.

Local/ Data:

Assinatura do Responsável/ Representante Legal da Empresa

Identificação do Responsável/Identificação da Empresa

JOSÉ CARLOS CEZARE

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1 Registro de Preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagem de Veículos e Maquinários Leves e Pesados pertencentes a Frota Municipal, conforme especificações do Anexo I e no Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1 Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar aos pacientes, funcionários, trabalhadores e usuários em geral;

2.2 Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza;

3.2. Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços;

3.3. Os serviços compreenderão: higienização (lavagem automotiva) compreende em lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com polimento, aspiração e pulverização e eventualmente lavagem do motor;

3.4. Os serviços serão realizados nos veículos pertencentes à frota Municipal que atualmente constam de 40 (quarenta) veículos;

3.5 Os serviços serão realizados 01 (uma) vez por semana em cada veículo, mediante autorização do Responsável pela Frota;

3.6 A prestação do serviço de lavagem de veículos da frota Municipal ocorrerá permanentemente nas dependências da Contratada.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

4.1 Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;

4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Administração Municipal, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a secretaria reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

- 4.3 Fornecer o material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;
- 4.4 Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;
- 4.5 Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens da secretaria, quanto resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;
- 4.6 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicação de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.2 Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
- 5.3 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

6- VIGÊNCIA

- 6.1. A prestação dos serviços constantes no presente Termo de Referência é de natureza continuada, razão pela qual a Ata terá vigência de 12 (doze) meses.

7- VALOR ESTIMADO

- 7.1. O valor anual estimado para a prestação dos serviços ora propostos é de R\$ 52.254,78.

8- DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 dias subsequente à prestação dos serviços, após o recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura.

ADILSON MEDES

Responsável pela Frota Municipal



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Identificação da Licitante

Processo Licitatório n.º 043/2021.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 012/2021.

Tipo: Menor preço por item

DECLARAÇÃO

A empresa acima identificada, participante do certame referenciado que tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagem de Veículos e Maquinários Leves e Pesados pertencente a Frota Municipal, conforme especificações do Anexo I, vem pelo presente, através de seu representante legal, **DECLARAR** que inexistente qualquer fato impeditivo à sua contratação, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicara ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

.....
NomeCPF RG

Assinatura : _____



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Identificação da Licitante

Processo Licitatório n.º 043/2021.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 012/2021.

Tipo: Menor preço por item

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo) ..., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), abaixo nomeado, no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, perante a Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, para fins de participação no processo licitatório mencionado, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser verdade assina a presente. Local.....,..... de de

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N° do documento de identidade

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes/SP.Processo Licitatório n.º **043/2021**.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços n.º **012/2021**.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelope nº 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 043/2021 para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagem de Veículos e Maquinários Leves e Pesados pertencente a Frota Municipal, conforme especificações do Anexo I.

Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

RG: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2021.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte (2021), na Sede do Município de São João das Duas Pontes – SP, localizada na Rua Irmãos Brandini nº 503, Centro, CEP. 15.640-000, o Município de **SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES - SP**, inscrita no CNPJ/MF Nº 45.116.712/0001-09, representada neste ato pelo Senhor Prefeito **JOSÉ CARLOS CEZARE**, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº xxx, Centro, neste Município, portador do CPF nº 018.745.118-45 e cédula de Identidade nº 10.367.538-3-SSP/SP; com amparo no Decreto Municipal n.º 2.380 de 26 de fevereiro de 2021, consoante as disposições contidas na Lei Federais nº 8.666/1993e suas alterações, bem como da Lei 10.520/2002, vinculados ao Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 043/2021 e a proposta vencedora, que desta fazem parte integrante, para todos os efeitos de direito, diante da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 043/2021, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagem de Veículos e Maquinários Leves e Pesados pertencente a Frota Municipal, conforme especificações do Anexo I, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr (a). Gestor (a) Municipal da Prefeitura de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES - SP constantes nos autos do processo acima citado, na forma do Decreto Municipal n.º 2.380 de 26 de fevereiro de 2021, consoante às disposições contidas na Lei Federais nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como da Lei 10.520/2002.

1.1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a administração municipal o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor	CNPJ:
------------	-------



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais a Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 7.892/13 visto tratar-se de compra/ serviços com entrega parcelada.

A Nota de Empenho/autorização para fornecimento do produto será enviada pela Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes ao licitante vencedor do certame.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, na dotação orçamentária.

Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências 04.122.0045.2003.0000



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

9.1. Cabe ao Órgão Gerenciador gerenciar a Ata de Registro de Preços, na formado que estabelece no Decreto Municipal n.º 2.380 de 26 de fevereiro de 2021.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento do objeto deste Pregão Presencial, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os objetos, a Prefeitura de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os alimentos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. Fica indicado como gestor do Contrato o encarregado do setor de compras desta Municipalidade, a Sar. DÉBORA DA SILVA com as atribuições previstas no art. 5º do decreto Decreto Municipal n.º 2.380 de 26 de fevereiro de 2021.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Estrela d'Oeste/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/, Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes/SP, ____ de ____ de 2021.

JOSÉ CARLOS CEZARE

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

EMPRESA(S) DENTENTORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Nome:RG:

Nome:RG